



As demais agremiações declinaram do tempo a elas destinado. Não havendo oradores inscritos no Expediente Final e nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 16 de abril de 2018.

AMESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 012 /2018, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 866 /2018

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marco Antônio Coelho Lara, natural de Jacundá, Estado do Pará.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marco Antônio Coelho Lara, natural de Jacundá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 16 de abril de 2018. Deputado OTHELINO NETO - Presidente. Deputado STÊNIO REZENDE - Primeiro Secretário, em exercício. Deputado ZÉ INÁCIO - Segundo Secretário, em exercício.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 438/2018

AMESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 120/18, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril do ano em curso.

RESOLVE:

JUSTIFICAR A AUSÊNCIA da Sessão Plenária realizada nos dias 12, 13, 20, 21, 26, e 27 de março de 2018 do deputado Rigo Teles, tendo em vista o mesmo encontrar-se em Brasília representando esta Casa junto a UNALE

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 12 de abril de 2018. DEPUTADO OTHELINO NETO - PRESIDENTE. DEPUTADO STÊNIO REZENDE - PRIMEIRO SECRETÁRIO. DEPUTADO ZÉ INÁCIO - SEGUNDO SECRETÁRIO

COMUNICADO

São Luís – MA, 16 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que me desfilei do Partido Verde (PV), ingressando no Partido Social Democrático (PSD), para que sejam adotadas, portanto, as devidas providências regimentais.

Edilázio Júnior
Deputado Estadual

COMUNICADO

São Luís – MA, 05 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que me desfilei do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), ingressando no Partido da República (PR), para que sejam adotadas, portanto, as devidas providências regimentais.

Sergio Frota
Deputado Estadual



Despacho:

Nos termos do § 1º do Art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para examinar e emitir parecer à **Medida Provisória nº 273, de 03 de abril de 2018, que Altera a Lei Estadual nº 7.374, de 31 de março de 1999, que institui o Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão - FUNBEN, (Publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em 03 de abril de 2018).**

Sala das Comissões Deputado "Léo Franklin" da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2018.

Deputado Othelino Neto
Presidente

ATA
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-ALEMA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL EM EXTINTORES COM RECARGA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS EVENTUALMENTE ENCONTRADOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DESTINADAS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RMA COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

RECARGA DOS		LOTE ÚNICO			
COD	DESCRIÇÃO	UND	VALORES		
			V. UNIT	QUANT	VALOR TOTAL
RECARGA DOS EXTINTORES					
1	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15908, certificado pelo DNMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	UND	46,00	100,00	4.600,00
2	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B,C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15908, certificados pelo DNMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg)	UND	62,00	100,00	6.200,00
3	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B,C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15908, certificados pelo DNMETRO, na versão de 4 kg (PQS 4 kg)	UND	45,00	60,00	2.700,00
4	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A,B,C", portátil, com carga de pó químico seco, à base de Monofosfato de Amônio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15908, certificados pelo DNMETRO, na versão de 8 kg (PQS 8 kg)	UND	90,00	40,00	3.600,00
5	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B,C", portátil, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15908, com certificação pelo DNMETRO, na versão de 6 kg (CO2 6 kg)	UND	60,00	100,00	6.000,00
6	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B,C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15909, certificados pelo DNMETRO, na versão de 25 kg	UND	385,00	24,00	9.240,00
7	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A,B,C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de pó químico seco, à base de Monofosfato de Amônio - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15909, certificados pelo DNMETRO, na versão de (PQS 30 kg)	UND	420,00	16,00	6.720,00



MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTORES					
8	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada, certificado pelo DNMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	UND	50,00	100,00	5.000,00
9	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "BC", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo DNMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg)	UND	66,00	100,00	6.600,00
10	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B,C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo DNMETRO, na versão de 4 kg (PQS 4 kg)	UND	55,00	60,00	3.300,00
11	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A,B,C", portátil, com carga de pó químico seco, à base de Monofosfato de Amônio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo DNMETRO, na versão de 8 kg (PQS 8 kg)	UND	120,00	40,00	4.800,00
12	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "BC", portátil, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 com certificação pelo DNMETRO, na versão de 6 kg (CO2 6 kg).	UND	94,00	100,00	9.400,00
13	Manutenção de segundo nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "B,C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo DNMETRO, na versão de 25 kg	UND	396,00	24,00	9.504,00
14	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A,B,C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de pó químico seco, à base de Monofosfato de Amônio - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo DNMETRO, na versão de (PQS 30 kg)	UND	425,00	16,00	6.800,00

MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL EM EXTINTORES					
15	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "A", portátil com carga d'água pressurizada, certificado pelo DNMETRO, na versão de 10 litros (AP 10L)	UND	65,00	100,00	6.500,00
16	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "BC", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricado conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo DNMETRO, na versão de 6 kg (PQS 6 kg)	UND	78,00	100,00	7.800,00
17	Recarga de extintores de incêndio, Classe "B,C", portátil, com carga de pó químico seco, a base de bicarbonato de sódio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo DNMETRO, na versão de 4 kg (PQS 4 kg)	UND	70,00	60,00	4.200,00
18	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A,B,C", portátil, com carga de pó químico seco, à base de Monofosfato de Amônio - fabricados conforme a norma ABNT NBR 15808, certificados pelo DNMETRO, na versão de 8 kg (PQS 8 kg)	UND	94,00	40,00	3.760,00
19	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "BC", portátil, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme a norma ABNT NBR 15808 com certificação pelo DNMETRO, na versão de 6 kg (CO2 6 kg).	UND	110,00	100,00	11.000,00
20	Manutenção de terceiro nível e recarga em extintores de incêndio, Classe "B,C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de CO2 (Dióxido de Carbono) - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo DNMETRO, na versão de 25 kg	UND	420,00	24,00	10.080,00
21	Recarga de extintores de incêndio, Classe "A,B,C", sobre rodas, tipo carreta, com carga de pó químico seco, à base de Monofosfato de Amônio - fabricados a partir de tubo de aço carbono sem costura, conforme norma ABNT NBR 15809, certificados pelo DNMETRO, na versão de (PQS 30 kg)	UND	450,00	15,00	7.200,00
TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS					
22	Teste hidrostático em mangueira de incêndio flexível de 1.1/2" em fibra resistente (polipropileno) a umidade, revestida internamente de borracha, pressão mínima de 20kgf/cm², dotada de juntas Storz de 1.1/2", comprimento de 15m	UND	69,96	100,00	6.996,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO					142.000,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017/CPLSRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4542/2017-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 3.666/93, Lei nº 10.520/2002 e as Resoluções Administrativas nº 481/2006, 1.271/07 e 783/2011, e demais normas legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2018. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís/MA. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Dep. Osélio Nova Alves Neto e a Sra. Rita Márcia de Arruda Lobo, São Luís, 16 de abril de 2018. ANDRÉ LUIS PINTO MAIA - Presidente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado CÉSAR PIRES
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Cohafuma - CEP: 65.071-750
Telefones: (98) 3269-3230/3231 - cesarpires@al.ma.gov.br

Emenda nº 01/2018

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 272 de 27 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.

Capítulo I Do Reajuste do Piso

Art. 1º Fica fixado o vencimento-base dos Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica, em consonância com a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o ano de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, de forma uniforme, conforme tabelas constantes do Anexo I desta Medida Provisória e em respeito ao art. 32 da Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013.

Capítulo II Dos Contratados

Art. 2º O valor de referência fixado pela lei nº 10.568, de 15 de março de 2017, passa a ser o constante no Anexo II desta Medida Provisória, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Capítulo III Dos Demais Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado CÉSAR PIRES
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Cohafuma - CEP: 65.071-750
Telefones: (98) 3269-3230/3231 - cesarpires@al.ma.gov.br

Art. 3º O valor do vencimento-base dos demais Servidores Públicos Estaduais do Subgrupo Magistério da Educação Básica fixado pela Lei nº 10.568, de 15 de março de 2017, passa a ser o constante do Anexo III desta Medida Provisória, para os cargos, classes, referências e com efeitos financeiros especificados.

Art. 4º Os recursos para execução da presente Medida Provisória correrão à conta de dotação prevista no orçamento do Estado.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS (20 HORAS) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018

CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF	VENCIMENTO
Docência de Educação Básica	Professor I	A	1	EXTINTO
		B	2	EXTINTO
		C	3	EXTINTO
		D	4	EXTINTO
		E	5	EXTINTO
	Professor II	A	6	1.238,32
		B	1	EXTINTO
		C	2	EXTINTO
		D	3	EXTINTO
		E	4	EXTINTO
	Professor III	A	5	1.296,80
		B	6	1.348,67
		C	1	1.349,86
		D	2	1.417,34
		E	3	1.488,21
		F	4	1.562,62
		G	5	1.640,76
		H	6	1.722,79
		I	7	1.808,94